Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.465 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Concede isenção do pagamento de taxa de limpeza pública e taxa de conservação de vias a entidade que especifica"

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder isenção do pagamento de Taxa de / Limpeza Pública e Taxa de Conservação de Vias a Coorporação Musical Lira São João, referente ao imóvel localizado à Rua Quintino Bocaiuva, nº / 125, onde atualmente encontra-se instalado o Velório Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias / próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua eficácia retroage a 1º de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 14 De Outubro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativa